

RESOLUÇÃO Nº 10/2015

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 44 e seguintes da Lei Municipal nº11/2003 e artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO o direito constitucional à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos contida no artigo 37, X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei n. 647, de 13 de maio de 2015, a qual prevê o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de níveis ou cargos públicos, excetuados os casos previsto no §3º do artigo 1º da referida lei.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV**, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º. Determinar a revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de servidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA**, mediante a aplicação do percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por

cento) sobre os vencimentos constantes do anexo I e II da Lei Municipal n. 488/2013, que passará a vigorar da seguinte forma:

Denominação	Vencimentos (R\$)
Diretor Presidente	R\$ 2.900,24
Procurador Jurídico	R\$ 2.320,19
Analista Previdenciário	R\$ 2.320,19
Assistente Previdenciário	R\$ 1.740,14

Artigo 2º. As despesas decorrentes da revisão ora estabelecida correrão à conta dos recursos oriundos da Taxa de Administração do RESERVA PREV.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 15 de maio de 2015.

BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI
Diretora Presidente